

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3396/1989

Ementa

EXIGE REFERENDO LEGISLATIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE PRÓPRIO PÚBLICO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

31/05/1989 02/06/1989 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4831/1989 - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Ação de Inconstitucionalidade nº. 12.248/89 arquivada pelo Ministério Público em 01/14/1989.

CÂMARA - referenda - geral

SERVIÇOS PÚBLICOS - geral

BENS IMÓVEIS - uso - geral

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

30/08/2017 <u>Lei n° 8826/2017</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

GARINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.172)



LEI Nº 3.396, DE 31 DE MAIO DE 1.989

Exige referendo legislativo para prorrogação do contrato de exploração de serviço público ou de próprio público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 18 de abril de 1989, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 19 A prorrogação do contrato de exploração de serviço público ou de próprio público depende do referendo da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmarà Municipal de Jundial, em trinta e um de maio de mil novecentos e oitenta e nove (31.05.1989).

Engº JÖRGE NASSIF HADDAD, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Cã-mara Municipal de Jundiai, em trinta e um de maio de mil novecentos e oitem ta e nove (31.05.1989).

WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

aat.